

EDITAL Nº 046/2024
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2024		Data de Abertura: 19/12/2024 às 09:00h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/		
Objeto				
Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto, instalação e ampliação de sistemas de energias renováveis, do tipo energia solar fotovoltaica conectado à rede, a ser executado nas unidades do Senac Rio Grande do Norte.				
Registro de Preços?	Exige Amostra?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	SIM	PEDIDO DE COMPRA	LOTE
Prazo para envio da proposta				
Até 02 horas após a convocação realizada pela pregoeira.				
Pedidos de Esclarecimentos				
Até dia 16/12/2024 para o endereço cpl@rn.senac.br				
Observações Gerais:				
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 100,00 (cem reais)				
ÍNDICE DO EDITAL 1 - OBJETO 2 - ESCARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL 3 - PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO 4 - PROPOSTA COMERCIAL 5 - HABILITAÇÃO 6 - PROCEDIMENTO 7 - FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA 8 - NEGOCIAÇÃO 9 - DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSO 10 - HOMOLOGAÇÃO 11 - ASSINATURA DO CONTRATO 12 - SANÇÕES 13 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 14 - SUBCONTRATAÇÃO 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS 16 - ANEXOS 17 - FORO		ANEXOS AO EDITAL ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA RESUMO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CRONOGRAMA RESUMO ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO ARQUITETÔNICO DAS EDIFICAÇÕES ANEXO IV – MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ANEXO VI – MODELO DE OUTROS DCOMENTOS		

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, RLC nº 1.270/2024, disponível no link https://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Sesc_1593_Senac_1270_2024.pdf, observando os termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de dezembro de 2024
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
19 de dezembro de 2024, às 09h00 (Horário de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
CÓDIGO UASG: “928021”

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto, instalação e ampliação de sistemas de energias renováveis, do tipo energia solar fotovoltaica conectado à rede, a ser executado nas unidades do Senac Rio Grande do Norte.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.Gov e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas as últimas.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o dia **16/12/2024**, por escrito, para o endereço de e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante

comunicação no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site <https://www.rn.senac.br/licitacao>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site do Senac (<https://www.rn.senac.br/licitacao>), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

2.10 Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Compras, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 1.270/2024.

2.11 **Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

2.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

3. VISITA TÉCNICA

3.1 O proponente poderá, a seu critério, visitar e examinar o local das obras e os seus arredores e obter para si, sob sua própria responsabilidade e risco, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

3.2 Caso opte pela visita, todos os custos associados com a visita ao local do objeto da proposta e seus arredores serão arcados integralmente pelo próprio Proponente.

3.3 O Proponente e qualquer dos seus empregados ou agentes com a finalidade de proceder a visita e inspeção, isentarão e indenizarão o Senac, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade

decorrente dessa visita. O Proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano custos e despesas causadas, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa visita e inspeção.

3.4 A visita precisa ser previamente agendada, junto ao Núcleo de Obras e Manutenção de Senac, por meio do telefone (84) 4005-1049.

3.5 Após a Visita Técnica, a licitante deverá emitir **Declaração de Visita Técnica**, assinada pelo responsável técnico, conforme modelo existente no **ANEXO VI, documento 02**, através da qual atestará que vistoriou o (s) local (is) onde serão realizados os serviços e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que é detentor de todas as informações e esclarecimentos necessários para elaboração dos custos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

3.6 A licitante que não realizar a Visita Técnica deverá apresentar a **Declaração de Responsabilidade** na qual afirma que, embora não tenha realizado a Visita Técnica, possui pleno conhecimento do objeto licitado, bem como de todas as condições que influam ou venham a influir no custo e no cronograma de execução das mesmas e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, conforme modelo existente no **ANEXO VII, documento 03**.

4. PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos.

4.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.3 **A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.**

4.4 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.

4.5 Não poderão participar deste Certame:

4.5.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de participar em licitação realizada pelo Senac, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

4.5.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou dissolução;

4.5.3 Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

4.6 Do Credenciamento:

4.6.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Gov.br" no site www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

4.6.2 A licitante será responsável por todos os atos praticados em seu login, assumindo como verdadeiras as suas propostas e lances.

4.6.3 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5 PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

5.1.1 **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total dos itens do serviço enviada por todos os licitantes através do Sistema "Gov.br", conforme especificações abaixo:

- a. Deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido no edital.
- b. A apresentação do valor total dos itens do serviço na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c. Deverá apresentar o valor total dos itens do serviço, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.
- d. Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária de titularidade do fornecedor, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e aceite dos equipamentos.
- e. Será desclassificada a proposta eletrônica que não atender o disposto neste Edital e seus Anexos.

- a. Indicação do VALOR UNITÁRIO E TOTAL ofertado para LOTE, em reais, expressos em algarismo, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b. A proposta de preços deve indicar o valor unitário e total dos itens dos serviços, em algarismo, em moeda corrente nacional, devendo ser apresentada de acordo com o descrito nos modelos da **planilha de preços**;
- c. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.
- d. Orçar de forma a ser executado atendendo as exigências deste Termo de Referência e suas respectivas especificações técnicas e planilha orçamentária que seguem anexo, bem como atendendo as normas técnicas aplicáveis ao objeto, se houver.
- e. Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta.
- f. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- g. O valor global constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, hospedagem, alimentação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s)/ material(is)/ serviço(s) ofertado(s)/ prestado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta cotação.
- h. Havendo discordância entre o valor da proposta eletrônica e o valor da proposta ajustada, prevalecerá o que equivale ao valor da proposta eletrônica.
- i. Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência, indicando **FABRICANTE, REFERÊNCIA/MODELO e MARCA**.

5.2 Quanto os Módulos Fotovoltaicos serão exigidos as seguintes certificações:

- (i) IEC 61730 (*Photovoltaic module safety qualification*);
- (ii) IEC 61215 (*Crystalline silicon terrestrial photovoltaic modules – Design qualification and type approval*);
- (iii) INMETRO (Portaria Inmetro nº 004/2011 – RTAC001652 Revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Sistemas e Equipamentos para Energia Fotovoltaica e outras providências).

6 HABILITAÇÃO

6.1 A empresa melhor classificada deverá encaminhar a seguinte documentação:

6.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 **Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais** e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.1.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4 Carteira de identidade do representante legal - **RG ou CNH**;

6.1.1.5 d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – **CPF**;

6.1.1.6 e) **Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração**, apresentar a cópia do RG e

CPF de quem outorga a Procuração.

6.1.2 **REGULARIDADE FISCAL:**

6.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

6.1.2.2 **Prova de Regularidade para com as Fazendas** Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

l) **Na Regularidade Fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte serão observados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

II) Da regularidade Fiscal Tardia:

- As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

6.1.2.3 Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.3.2 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída (**já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial**) que comprovem a boa situação financeira da empresa (art. nº 176 da Lei nº 6.404/76), sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

(i) O balanço patrimonial consolidado deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

(ii) A boa situação financeira do Proponente será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

onde:

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

RLP – realizável a longo prazo

ELP – exigível a longo prazo

(iii) Prova de capital registrado no valor mínimo de **R\$ 365.801,53 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e um reais e cinquenta e três centavos)**, que corresponde a 10% do valor máximo da verba estimada pelo Senac, considerando no máximo 90 dias anteriores à publicação do aviso de licitação no site institucional.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1 **Prova de registro da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA**, que comprove atividade relacionada ao objeto.

a) No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

6.1.4.2 Comprovação do Proponente possuir capacidade técnico-operacional mediante o fornecimento de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica de execução de serviço, compreendendo: projetar, fornecer e instalar sistema de energias renováveis, do tipo energia solar fotovoltaico conectado à rede, com capacidade mínima de 80 KWp, devidamente registrado(s) no CREA, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), que comprove a aptidão do Proponente na atividade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

6.1.4.3 A comprovação de aptidão poderá ser realizada através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Entende-se por serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, qualquer serviço, cujo grau de complexidade, tanto do aspecto técnico quanto administrativo, é igual ou superior ao serviço objeto da contratação.

6.1.4.4 Comprovação de o Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, nas áreas de Engenharia Elétrica e/ou outro devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, concernente ao desempenho de atividades técnicas na execução dos serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

6.1.1.5 **O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica** do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados;

6.1.1.6 **O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica** do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados, comprovando, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), os serviço(s) relativo(s) a projetar, fornecer e instalar sistema de

energias renováveis do tipo energia solar fotovoltaico conectada à rede, com capacidade mínima de 80 KWp, similar ao objeto desta contratação.

6.1.1.7 Os atestados/certidões apresentados deverão ser de execução dos serviços, objeto da contratação, com sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certidão do CREA, reunindo informações conjuntas de mais de uma ART. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

6.1.1.8 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta contratação que consta no modelo do **ANEXO VI - Documento 4**.

6.1.1.9 O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados/certidões de capacidade técnico-profissional apresentados.

6.1.10 É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente, bem como a apresentação, por dois ou mais Proponentes, de atestados/certidões de um mesmo profissional.

6.1.11 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Proponente como responsável (eis) técnico (s) deverá (ão) participar da execução dos serviços objeto da contratação até o seu recebimento definitivo. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante.

6.1.12 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) profissional(is) e o Proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou mediante apresentação de contrato firmado entre o responsável técnico e/ou preposto e o Proponente ou mediante contrato de prestação de serviço devidamente registrado no CREA ou mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentado, acompanhada da anuência do profissional. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.2 OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

- 6.2.1 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo VI – Documento 1**;
- 6.2.2 Declaração de atestado de visita, caso a proponente opte pela realização da visita nos termos do **Anexo VI – Documento 2**.
- 6.2.3 Declaração de responsabilidade, caso a proponente opte por não realizar a visita nos termos do **Anexo VI – Documento 3**.

6.3 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, exceto quanto à qualificação técnica.

6.3.1 O licitante, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema, exceto quanto à qualificação técnica.

6.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

6.5 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante, observado o prazo estabelecido, quando da convocação.

6.6 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

6.6.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

6.7 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso ela não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

6.8 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

6.9 Quando do julgamento da habilitação, a Comissão poderá suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

6.10 As diligências mencionadas no subitem 5.6 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

6.11 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

6.12 Ocorrendo a inabilitação da licitante, será convocada nova licitante, para envio da Proposta ajustada e Documentação de Habilitação.

7 PROCEDIMENTO

7.2 A sessão pública da presente licitação ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conduzida pela Pregoeira do Senac/RN.

7.3 Para participação, a empresa interessada deverá estar credenciada no portal, e encaminhar/cadastrar proposta comercial ou substituir exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa.

7.4 A Comissão de Licitação analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus Anexos, antes de iniciar a etapa de lances. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

7.5 A pregoeira desclassificará, ainda, as propostas que:

7.5.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

7.6 Classificadas as propostas, às **09h00 do dia 19/12/2024**, iniciar-se à fase de lances, na qual os participantes poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrição de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória, porém sempre inferior ao seu último lance.

7.7 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.8 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.9 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10 A empresa classificada em primeira colocada será denominada de empresa melhor classificada, a qual seguirá uma ordem classificatória. A pregoeira irá convocar a empresa melhor classificada através do chat para apresentação dos documentos de habilitação e proposta ajustada.

7.11 A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE AJUSTADA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA.

7.12 Ordenados os lances em forma crescente de preço, a pregoeira determinará ao autor do lance melhor classificado que encaminhe, **no prazo de 2h (duas horas), a contar da convocação da empresa através do chat.**

7.12.1 Poderá ocorrer a prorrogação do referido prazo, na seguinte situação:

a) por solicitação expressa do licitante, através do chat ou do e-mail cpl@rn.senac.br, mediante justificativa aceita pela Pregoeira;

7.13 Caso sejam verificadas inconsistências nos preços unitários que compõem o valor global, a Comissão de Licitação poderá promover diligências a fim de obter a melhor condição da contratação do objeto desta licitação, diligências estas que poderão abranger a comparação entre os preços unitários de cada proposta e consulta, à licitante vencedora, para eventual redução de preços.

7.14 Caso o valor ofertado apresente indícios de inexequibilidade, a Comissão de Licitação irá comunicar à Licitante para que esta, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, demonstre, através de documentação, que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da ata, ratificando, assim, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

7.15 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

7.16 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

7.17 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.18 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

7.19 **É facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

7.20 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência.

8 FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

8.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

8.2 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.3 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO GLOBAL**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

8.6 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

8.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

8.8 O critério de julgamento deste pregão é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.9 **Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO E FECHADO.**

8.9.1 Aberta a sessão de disputa, a Fase Cronológica 1 do modo aberto de disputa ocorrerá por limitados 15 (dez) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.9.2 Após o tempo estipulado no item 8.9.1, inicia-se a Fase Cronológica 2, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

8.9.3 Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% superior à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

8.9.4 Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 8.9.3, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

8.9.5 O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

8.9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores / percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 10,00 (dez reais).

8.9.7 Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

8.9.8 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

8.9.8.1 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

8.9.9 Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

8.9.10 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

8.9.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.9.12 Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

8.9.13 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.9.14 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances

8.9.15 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

9 NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSO

10.1 Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação e a conformidade da proposta ajustada, e considerando atendidas todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL, e a empresa melhor classificada será ACEITO E HABILITADA.

10.2 Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN, via e-mail: cpl@rn.senac.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico.

10.2.1 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

10.3 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência.

10.4 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN ou por quem está delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

10.5 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@rn.senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital ou digitalmente em página eletrônica, que será disponibilizada posteriormente, durante o período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

11 HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação do objeto à licitante vencedora.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

11.3 Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

12 ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo Contrato**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

12.2 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

12.3 Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

12.4 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

12.5 O prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Senac nº 1.270/2024.

13 GARANTIA E CERTIFICAÇÃO

13.1 O prazo mínimo de garantia dos produtos conforme especificado neste instrumento e seus anexos, contra defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e reposição de peças, acessórios, e demais serviços necessários sem qualquer ônus ao Senac/RN:

Módulos Fotovoltaicos:

Certificações:

- IEC 61730 (*Photovoltaic module safety qualification*);
- IEC 61215 (*Crystalline silicon terrestrial photovoltaic modules – Design qualification and type approval*);
- INMETRO (Portaria Inmetro nº 004/2011 – RTAC001652 Revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Sistemas e Equipamentos para Energia Fotovoltaica e outras providências).

Garantia:

- De substituição de módulos que apresentem defeitos de materiais e mão de obra que afetam a funcionalidade do módulo sob condições normais de aplicação, instalação, uso e serviço durante um período mínimo de 10 (dez) anos;
- De substituição de módulos que NÃO apresentem um nível de desempenho (nas condições padrão de teste – STC), conforme descrito abaixo:
 - a) produção de potência real de saída seja igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) da potência nominal, durante o primeiro ano de operação;
 - b) do ano 2 (dois) ao ano 25 (vinte e cinco), o declínio (degradação) anual da potência real relativa à potência nominal, não será superior a 0,6%;
 - c) no final do ano 25 (vinte e cinco), a potência real não será inferior a 80% (oitenta por cento) da potência nominal.
- Para substituição dos módulos e/ou componentes que apresentem defeitos em condições adversas devido a erro de projeto, montagem e/ou instalação da usina fotovoltaica pela Contratada de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

- De manutenção preventiva e preditiva durante o período mínimo de 5 (cinco) anos com a quantidade mínima de 2 (duas) intervenções preventivas por ano e 01 (uma) intervenção preditiva (com Termografia) por ano, ou quantidade mínima indicada pelo fabricante ou previstas em normas técnicas vigentes, desde que seja o número mínimo de intervenções que ofereça a melhor segurança operacional para SFCR a ser instalado.

- **Inversores:**

Certificações: - INMETRO

Garantia:

- Para substituição do inversor e/ou componentes que apresentem defeitos em condições normais de operação durante um período igual ou maior que 5 (cinco) anos. Para substituição do inversor e/ou componentes que apresentem defeitos em condições adversas devido a erro de projeto, montagem e/ou instalação da usina fotovoltaica pela Contratada. Assistência Técnica no Brasil comprovada através de documentação formal pelo fabricante do inversor.

- **Estrutura de suporte:** 12 (doze) anos.
- **Cabos expostos ao tempo:** 5 (cinco) anos.
- **Demais componentes eletroeletrônicos:** 3 (três) anos.
- **Instalação e serviços de engenharia:** 5 (cinco) anos.

13.2 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, for entregue com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/RN.

14 SANÇÕES

14.1 Das sanções relativas à licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano

2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3 As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

14.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

15 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

15.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e

a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

15.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

15.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

15.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

15.2 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

15.3 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

16 SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 A Registrada poderá subcontratar apenas o serviço de transporte dos produtos.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: [Senac RN - LICITAÇÕES](#).

17.2 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

- 17.3 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Senac – Administração Nacional.
- 17.5 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 17.6 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução nº 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 17.7 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.
- 17.8 **É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**
- 17.9 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.
- 17.10 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.270/2024.
- 17.11 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024).
- 17.12 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.13 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

17.14 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

17.15 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.16 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

17.17 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.18 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

18 ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, Cronograma físico-financeiro e Cronograma Resumo – Anexo II
- Especificações Técnicas e Projeto Arquitetônico das Edificações – Anexo III
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo IV.
- Minuta do Contrato – Anexo V.
- Modelo de Outros Documentos– Anexo VI.

19 FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 05 de dezembro de 2024.

RAFAELA DE ANDRADE SAMPAIO MADRUGA
DIRETORA REGIONAL DO SENAC-AR/RN – em substituição

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto, instalação e ampliação de sistemas de energias renováveis, do tipo energia solar fotovoltaica conectado à rede, a ser executado nas unidades do Senac Rio Grande do Norte, atendendo as diretrizes dos documentos técnicos e demais especificações técnicas deste Termo de Referência, nos endereços abaixo:

- Centro de Educação Profissional Senac Alecrim: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 556, Alecrim, Natal, RN;
- Centro de Educação Profissional Senac Zona Norte: Tv. Macaé, 2875, Potengi, Natal, RN;
- Centro de Educação Profissional Senac Mossoró (Rua Dr. João Marcelino, 867, Nova Betânia, Mossoró, RN;
- Centro de Distribuição do Senac: Rua Presidente Quaresma, 605 - Alecrim, Natal – RN;
- Complexo Hotel-escola Senac Barreira Roxa: Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal, RN.

Local	Potência Pico	Número de Placas	Potência do Inversor
Hotel Barreira Roxa	288,00	480	200 kW
CEP Alecrim	360,00	600	300 kW
CEP Mossoró	66,00	110	75 kW
CEP Zona Norte	153,60	256	110 kW
Centro de Distribuição	192,00	320	100 kW
TOTAL	1.059,60	1.766	785 kW

1.2. A empresa contratada deverá prestar suporte e assistência técnica, gratuita, durante o período de garantia dos equipamentos, que deverá ser de 12 (doze) meses, além de mão-de-obra, fornecimento de peças e demais serviços necessários, assim como executar manutenção preventiva e corretiva por um período de 3 (três) meses consecutivos após a entrega do serviço.

1.3. Caso exista a necessidade de construção de subestações área ou abrigada (inclusive obra civis), substituição ou instalação de transformador de energia, estes serviços, projeto e fornecimento de equipamentos, bem como aprovação junto a concessionária de energia (COSERN) deverão fazer parte da proposta do licitante com todos os custos previstos e necessários.

1.4. **A proposta deverá ser acompanhada de estudo técnico simplificado justificando a ampliação ou construção de novas subestações nos locais de implantação das usinas. O estudo estará sujeito à aprovação da Contratante.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 No Brasil e no mundo, a energia solar está em crescimento constante graças às várias vantagens econômicas e ambientais que ela traz. Entre as suas várias vantagens, estão: o baixo impacto ambiental, por ser uma energia limpa, sustentável, renovável, por ser gerada a partir da captação da luz do sol e ser considerada a fonte mais barata do mundo, já que não gastamos nenhum centavo ao produzi-la.

2.2 Outras vantagens também são consideradas como: seu modo de instalação, seu baixo custo em relação ao tempo de vida útil, pela baixa necessidade de manutenção das suas estruturas, como também o fato da energia solar poder ser utilizada em regiões que ainda não possuem distribuição pela rede elétrica convencional.

2.3 Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer requisitos mínimos para a aquisição e fornecimento de bens e serviços de projeto, montagem, instalação, comissionamento e manutenção para a implantação de um Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR), a ser implantadas nas estruturas das unidades do SENAC RN, visando a Minigeração de energia elétrica para autoconsumo.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A proposta de preços deve indicar o valor unitário e total dos itens dos serviços, em algarismo, em moeda corrente nacional, devendo ser apresentada de acordo com o descrito nos modelos da **planilha de preços**.

3.2 Orçar de forma a ser executado atendendo as exigências deste Termo de Referência e suas respectivas especificações técnicas e planilha orçamentária que seguem anexo, bem como atendendo as normas técnicas aplicáveis ao objeto, se houver.

3.3 O valor global constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, hospedagem, alimentação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s)/ material(is)/ serviço(s) ofertado(s)/ prestado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta cotação.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de execução de projeto será de **09 (NOVE)** meses corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.2 A Contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos estipulados neste instrumento e atender a todas as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

4.3 Os produtos deverão ser fornecidos e instalados conforme projetado, atendendo as suas respectivas recomendações técnicas e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e deverão estar acompanhados do manual de utilização e conservação, sendo que a não observância

destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do fornecedor.

4.4 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratuais previstas.

4.5 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, sem acréscimo de valores para o Contratante.

4.6 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da fatura dos serviços executados, **medições mensais acompanhadas de registro fotográfico e documentos pertinentes devidamente protocolados**, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas, bem como manutenção da regularidade fiscal por parte da Contratada.

4.7 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado junto à fiscalização do Contratante.

4.8 A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início das obras, à medição baseada nos serviços e quantidades executadas, de acordo com o cronograma físico financeiro, onde elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso

4.9 O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após conclusão do mesmo, momento em que ocorrerá a verificação dos quantitativos, identificação, funcionamento do sistema e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste termo.

4.10 O recebimento definitivo do serviço será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste termo e seus anexos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório.

4.11 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, considerando o prazo de entrega (09 meses), mais recebimento provisório (15 dias) e recebimento definitivo (90 dias), além dos prazos de pagamento.

4.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as normas técnicas vigentes da ABNT, conforme citado neste documento, além de outras normas que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto, devendo eventuais vícios serem corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à Contratada.

4.13 A Contratada assume a responsabilidade por todas as adequações necessárias para permitir a instalação do sistema nas edificações das unidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Projetar e executar o sistema de energias renováveis do tipo fotovoltaico nas unidades do Senac Rio Grande do Norte, de forma a atender as exigências deste Termo, especificações técnicas e demais documentos técnicos e normas técnicas da ABNT vigentes, específicas para este objeto.

5.2 Os projetos a serem desenvolvidos pela Contratada deverão considerar as usinas fotovoltaicas existentes. No caso das usinas existentes, estas poderão ser ampliadas. Na impossibilidade de ampliação, deverá ser projetada a instalação de uma nova usina.

5.3 Caso exista a necessidade de construção de subestações, aérea ou abrigada (inclusive obra civil), substituição ou instalação de transformador de energia, estes serviços, projeto e fornecimento de equipamentos, bem como aprovação junto a concessionária de energia (COSERN), deverão fazer parte da proposta do licitante com todos os custos previstos e necessários. **A Contratada deverá apresentar estudo técnico simplificado justificando a ampliação ou construção de novas subestações nos locais de implantação das usinas já mencionados. O estudo estará sujeito à aprovação da Contratante.**

5.4 A execução desses serviços será de acordo com os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, assim como as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.5 As obrigações da Contratada não ficarão limitadas aos serviços explicitamente tratados neste Termo.

5.6 O objeto contratual envolve o perfeito e pleno funcionamento de todos os equipamentos que compõem o sistema de energia solar fotovoltaico. Portanto, a Contratada deverá realizar TODOS os serviços necessários ao completo funcionamento do SFCR – Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede nos locais indicados.

5.7 O presente documento tem o objetivo de fornecer subsídios à licitante para elaboração de sua proposta e de nortear a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

5.8 Deverão ser observadas, no desenvolvimento deste serviço, as normas e códigos aplicáveis a cada atividade, sendo que as especificações da ABNT, Normas de Regulamentos e dos Órgãos Públicos, em especial às especificações gerais e normas citadas neste Termo, serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

5.9 Para cada instalação, devem ser fornecidos dois módulos fotovoltaicos extras de propriedade da Contratada, de modo que sejam deixados como *backup* no almoxarifado do próprio local da instalação, visando garantir a rápida substituição em causa de falha.

5.10 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável pelo projeto e execução deste do projeto e serviço/fornecimento.

- 5.11 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos licitados, **nos prazos máximos estabelecidos neste Termo, de acordo com o cronograma físico financeiro do projeto.**
- 5.12 Substituir e/ou reparar os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios, no prazo legal definido no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.
- 5.13 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, isentando desde já o Senac Rio Grande do Norte e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 5.14 Pagar ao Senac toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em contrato.
- 5.15 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 5.16 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 5.17 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.
- 5.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 5.19 Fornecer todos os equipamentos necessários, tais como ferramentas, maquinários e aparelhamento adequado à execução dos serviços.
- 5.20 Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução dos serviços.
- 5.21 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.
- 5.22 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao Contratante ou a terceiros.
- 5.23 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

5.24 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.25 Todos os tramites e tratativas junto a concessionária de distribuição de energia (COSERN / NEOENERGIA) objetivando o pleno funcionamento das usinas, instalação de subestação e quaisquer outras necessidades, será de responsabilidade da CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Orientar a Contratada acerca da correta execução do contrato e assegurar o acesso de seu pessoal, devidamente identificado, ao local de prestação dos serviços, tomando todas as providências necessárias.

6.2 Dar conhecimento à Contratada acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas.

6.3 Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela Contratada.

6.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

6.5 Notificar a Contratada, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento.

6.6 Notificar a Contratada em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

6.7 Notificar a Contratada acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

6.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

6.9 Efetuar pagamentos mensais à Contratada, conforme as medições aprovadas pela fiscalização, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura, de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas.

6.10 Quando da conclusão dos serviços, receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada.

6.11 Receber definitivamente os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato, com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

7.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será do Núcleo de Obras e Manutenção do Senac-AR/RN, através do colaborador Biancarde da Silva de Moura, matrícula 3222, e na sua ausência Deyse Bezerra de Carvalho, matrícula 3150 aos quais competirá verificar a conformidade do serviço de acordo com projeto e especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

9. GARANTIA E CERTIFICAÇÃO.

9.1 O prazo mínimo de garantia dos produtos conforme especificado neste instrumento e seus anexos, contra defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e reposição de peças, acessórios, e demais serviços necessários sem qualquer ônus ao Senac/RN:

- Módulos Fotovoltaicos:

Certificações:

- IEC 61730 (*Photovoltaic module safety qualification*);
- IEC 61215 (*Crystalline silicon terrestrial photovoltaic modules – Design qualification and type approval*);
- INMETRO (Portaria Inmetro nº 004/2011 – RTAC001652 Revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Sistemas e Equipamentos para Energia Fotovoltaica e outras providências).

Garantia:

- De substituição de módulos que apresentem defeitos de materiais e mão de obra que afetam a funcionalidade do módulo sob condições normais de aplicação, instalação, uso e serviço durante um período mínimo de 10 (dez) anos;
- De substituição de módulos que NÃO apresentem um nível de desempenho (nas condições padrão de teste – STC), conforme descrito abaixo:
 - a) produção de potência real de saída seja igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) da potência nominal, durante o primeiro ano de operação;
 - b) do ano 2 (dois) ao ano 25 (vinte e cinco), o declínio (degradação) anual da potência real relativa à potência nominal, não será superior a 0,6%;

c) no final do ano 25 (vinte e cinco), a potência real não será inferior a 80% (oitenta por cento) da potência nominal.

- Para substituição dos módulos e/ou componentes que apresentem defeitos em condições adversas devido a erro de projeto, montagem e/ou instalação da usina fotovoltaica pela Contratada de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

- De manutenção preventiva e preditiva durante o período mínimo de 5 (cinco) anos com a quantidade mínima de 2 (duas) intervenções preventivas por ano e 01 (uma) intervenção preditiva (com Termografia) por ano, ou quantidade mínima indicada pelo fabricante ou previstas em normas técnicas vigentes, desde que seja o número mínimo de intervenções que ofereça a melhor segurança operacional para SFCR a ser instalado.

- Inversores:

Certificações: - INMETRO

Garantia:

- Para substituição do inversor e/ou componentes que apresentem defeitos em condições normais de operação durante um período igual ou maior que 5 (cinco) anos. Para substituição do inversor e/ou componentes que apresentem defeitos em condições adversas devido a erro de projeto, montagem e/ou instalação da usina fotovoltaica pela Contratada. Assistência Técnica no Brasil comprovada através de documentação formal pelo fabricante do inversor.

- **Estrutura de suporte:** 12 (doze) anos.

- **Cabos expostos ao tempo:** 5 (cinco) anos.

- **Demais componentes eletroeletrônicos:** 3 (três) anos.

- **Instalação e serviços de engenharia:** 5 (cinco) anos.

9.2 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, for entregue com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/RN.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Prova de registro da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

10.1.1 No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

10.2 Comprovação do Proponente possuir capacidade técnico-operacional mediante o fornecimento de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica de execução de serviço, compreendendo: projetar, fornecer e instalar sistema de energias renováveis, do tipo energia solar fotovoltaico conectado à rede, com capacidade mínima de 80 KWp, devidamente registrado(s) no CREA, fornecido (s) por pessoa

jurídica de direito público ou privado que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), que comprove a aptidão do Proponente na atividade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

10.2.1 A comprovação de aptidão poderá ser realizada através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Entende-se por serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, qualquer serviço, cujo grau de complexidade, tanto do aspecto técnico quanto administrativo, é igual ou superior ao serviço objeto da contratação.

10.3 Comprovação de o Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, nas áreas de Engenharia Elétrica e/ou outro devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, concernente ao desempenho de atividades técnicas na execução dos serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

10.6.1 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados;

10.6.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados, comprovando, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), os serviço(s) relativo(s) a projetar, fornecer e instalar sistema de energias renováveis do tipo energia solar fotovoltaico conectada à rede, com capacidade mínima de 80 KWp, similar ao objeto desta contratação.

10.6.3 Os atestados/certidões apresentados deverão ser de execução dos serviços, objeto da contratação, com sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certidão do CREA, reunindo informações conjuntas de mais de uma ART. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

10.4 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta contratação.

10.7.1 O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados/certidões de capacidade técnico-profissional apresentados;

10.7.2 É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente, bem como a apresentação, por dois ou mais Proponentes, de atestados/certidões de um mesmo profissional;

10.7.3 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Proponente como responsável (eis) técnico (s) deverá (ão) participar da execução dos serviços objeto da contratação até o seu recebimento definitivo. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante.

10.5 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) profissional(is), elecando(s) nos itens 10.3 e 10.4 e o Proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou mediante apresentação de contrato firmado entre o responsável técnico e/ou preposto e o Proponente ou mediante contrato de prestação de serviço devidamente registrado no CREA ou mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentado, acompanhada da anuência do profissional. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

11. VISITA TÉCNICA.

11.1 O Proponente poderá, a seu critério, visitar e examinar o local das obras e os seus arredores e obter para si, sob sua própria responsabilidade e risco, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

11.2 Caso opte pela visita, todos os custos associados com a visita ao local do objeto da proposta e seus arredores serão arcados integralmente pelo próprio Proponente.

11.3 O Proponente e qualquer dos seus empregados ou agentes com a finalidade de proceder a visita e inspeção, isentarão e indenizarão o Senac, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. O Proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano custos e despesas causadas, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa visita e inspeção.

11.4 A visita precisa ser previamente agendada, junto ao Núcleo de Obras e Manutenção de Senac, por meio do telefone (84) 4005-1049.

11.5 Se o Proponente optar por não visitar o local da execução do serviço, será necessária a apresentação de declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

12.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço, considerando-se o preço global do fornecimento e serviço de instalação.

12.2 A aquisição se dará em lote único objetivando atingir maior e eficiência e vantajosidade a contratação. Ainda por se tratar de sistema de energias renováveis é primordial que a contratação se realize pelo todo dos componentes, em não em partes. Essa premissa garantirá a compatibilidade dos componentes e a possibilidade de aquisição por menor valor em função da economia de escala proporcionada pelo volume a ser adquirido.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS.

13.1 As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo de contratação subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto a qualidade da sua execução.

13.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à máquinas, equipamentos e pessoal, inclusive despesas com fretes e carretos.

13.3 As instruções transmitidas aos funcionários da Contratada pelo Contratante terão cunho contratual, como se fossem transmitidas à própria Contratada, os quais, dentro de suas esferas de responsabilidade, deverão adotar ações em nome da mesma.

13.4 A Contratada deverá providenciar todas as máquinas e ferramentas necessárias à execução correta dos serviços.

13.5 A área de trabalho deverá ser limpa após a execução do serviço ou de cada etapa.

13.6 Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o responsável pela fiscalização.

13.7 Após a conclusão dos serviços a contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

14. DESCRITIVO DOS ITENS ANEXOS.

- Anexo I: Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, Cronograma físico-financeiro e Cronograma Resumo;
- Anexo II: Especificações técnicas (arquivos anexos);
- Anexo III: Projeto arquitetônico das edificações – planta baixa de cobertura (arquivos anexos).

Natal, RN, 05 de novembro de 2024.

Ícaro Barroso
Gerente de Obras e Manutenção
Divisão de Administração e Finanças

ANEXO II

Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, Cronograma físico-financeiro e Cronograma Resumo

**PROCESSO Nº 752/2024-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024-SENAC/RN**

O modelo da Planilha Orçamentária, planilha resumo, Cronograma Físico-Financeiro e cronograma resumo, estão disponíveis através de pasta compactada. Estes podem ser encaminhados por e-mail através de link, sendo parte integrante deste Edital.

[PE 028.2024 - ENERGIA SOLAR](#)

ANEXO III

Especificações Técnicas e Projeto Arquitetônico das Edificações

**PROCESSO Nº 752/2024-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024-SENAC/RN**

As especificações técnicas para execução do presente objeto estão disponíveis através de pasta compactada. Estes podem ser encaminhados por e-mail através de link, sendo parte integrante deste Edital.

[PE 028.2024 - ENERGIA SOLAR](#)

ANEXO IV
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 752/2024-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024-SENAC/RN

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa a execução de serviços especializado para elaboração de projeto, instalação e ampliação de sistemas de energias renováveis, do tipo energia solar fotovoltaica conectado à rede, a ser executado nas unidades do Senac Rio Grande do Norte.

Propomos executar o objeto acima referido de acordo com as condições do Edital, do Contrato, dos Projetos, das Especificações Técnicas, dos Memoriais Descritivos e demais documentos integrantes desta Licitação, pelo **preço lote de R\$** (valor por extenso).

O prazo de execução dos serviços é de **9 (nove) meses**, contados a partir do 5º dia útil após a data de assinatura do contrato.

Nossa proposta tem validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Estão inclusos nesta Proposta todos e quaisquer custos e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: alocação de profissionais, instalação dos equipamentos e demais custos concernentes à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 752/2024-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024-SENAC/RN

CONTRATO Nº /2024

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.640.285/0014-38, sediado na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal, RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº ***058.504-**, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***xxx-**, telefone: xxx, e-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.XXX.XXX-**, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 1.270/2024, observando-se as regras de fornecimento e os itens registrados nesta Ata:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto, instalação e ampliação de sistemas de energias renováveis, do tipo energia solar fotovoltaica conectado à rede, a ser executado nas unidades do Senac Rio Grande do Norte, atendendo as diretrizes dos documentos técnicos e demais especificações técnicas deste instrumento, nos endereços abaixo:

- **Centro de Educação Profissional Senac Alecrim:** Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 556, Alecrim, Natal, RN;
- **Centro de Educação Profissional Senac Zona Norte:** Tv. Macaé, 2875, Potengi, Natal, RN;
- **Centro de Educação Profissional Senac Mossoró** (Rua Dr. João Marcelino, 867, Nova Betânia, Mossoró, RN;
- **Centro de Distribuição do Senac:** Rua Presidente Quaresma, 605 - Alecrim, Natal – RN;
- **Complexo Hotel-escola Senac Barreira Roxa:** Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal, RN.

Local	Potência Pico	Número de Placas	Potência do Inversor
Hotel Barreira Roxa	288,00	480	200 kW
CEP Alecrim	360,00	600	300 kW
CEP Mossoró	66,00	110	75 kW

CEP Zona Norte	153,60	256	110 kW
Centro de Distribuição	192,00	320	100 kW
TOTAL	1.059,60	1.766	785

1.2 A empresa contratada deverá prestar suporte e assistência técnica, gratuita, durante o período de garantia dos equipamentos, que deverá ser de **12 (doze) meses**, além de mão-de-obra, fornecimento de peças e demais serviços necessários, assim como executar manutenção preventiva e corretiva por um período de 3 (três) meses consecutivos após a entrega do serviço.

1.3 Caso exista a necessidade de construção de subestações área ou abrigada (inclusive obra civil), substituição ou instalação de transformador de energia, estes serviços, projeto e fornecimento de equipamentos, bem como aprovação junto a concessionária de energia (COSERN) deverão fazer parte da proposta do licitante com todos os custos previstos e necessários.

1.4 A proposta deverá ser acompanhada de estudo técnico simplificado justificando a ampliação ou construção de novas subestações nos locais de implantação das usinas. O estudo estará sujeito à aprovação da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total ora pactuado é de R\$ xxx (xxx), conforme preços totais dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O prazo de execução de projeto será de **09 (nove) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.2 A Contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos estipulados neste instrumento e atender a todas as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

3.3 Os produtos deverão ser fornecidos e instalados conforme projetado, atendendo as suas respectivas recomendações técnicas e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e deverão estar acompanhados do manual de utilização e conservação, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do fornecedor.

3.4 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

3.5 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, sem acréscimo de valores para o Contratante.

3.6 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da fatura dos serviços executados, **medições mensais acompanhadas de registro fotográfico e documentos pertinentes devidamente protocolados**, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas, bem como manutenção da regularidade fiscal por parte da Contratada.

3.7 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado junto à fiscalização do Contratante.

3.8 A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início das obras, à medição baseada nos serviços e quantidades executadas, de acordo com o cronograma físico financeiro, onde elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

3.9 O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após conclusão do mesmo, momento em que ocorrerá a verificação dos quantitativos, identificação, funcionamento do sistema e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste termo.

3.10 O recebimento definitivo do serviço será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste termo e seus anexos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório.

3.11 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, considerando o prazo de entrega (09 meses), mais recebimento provisório (15 dias) e recebimento definitivo (90 dias), além dos prazos de pagamento.

3.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as normas técnicas vigentes da ABNT, conforme citado neste documento, além de outras normas que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto, devendo eventuais vícios serem corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à Contratada.

3.13 A Contratada assume a responsabilidade por todas as adequações necessárias para permitir a instalação do sistema nas edificações das unidades.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Projetar e executar o sistema de energias renováveis do tipo fotovoltaico nas unidades do Senac Rio Grande do Norte, de forma a atender as exigências deste instrumento, especificações técnicas e demais documentos técnicos e normas técnicas da ABNT vigentes, específicas para este objeto.

4.2 Os projetos a serem desenvolvidos pela Contratada deverão considerar as usinas fotovoltaicas existentes. No caso das usinas existentes, estas poderão ser ampliadas. Na impossibilidade de ampliação, deverá ser projetada a instalação de uma nova usina.

4.3 Caso exista a necessidade de construção de subestações, aérea ou abrigada (inclusive obra civil), substituição ou instalação de transformador de energia, estes serviços, projeto e fornecimento de equipamentos, bem como aprovação junto a concessionária de energia (COSERN), deverão fazer parte da proposta do licitante com todos os custos previstos e necessários. **A Contratada deverá apresentar estudo técnico simplificado justificando a ampliação ou construção de novas subestações nos locais de implantação das usinas já mencionados. O estudo estará sujeito à aprovação da Contratante.**

4.4 A execução desses serviços será de acordo com os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, assim como as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.5 As obrigações da Contratada não ficarão limitadas aos serviços explicitamente tratados neste Termo.

4.6 O objeto contratual envolve o perfeito e pleno funcionamento de todos os equipamentos que compõem o sistema de energia solar fotovoltaico. Portanto, a Contratada deverá realizar TODOS os serviços necessários ao completo funcionamento do SFCR – Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede nos locais indicados.

4.7 O presente documento tem o objetivo de fornecer subsídios à licitante para elaboração de sua proposta e de nortear a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

4.8 Deverão ser observadas, no desenvolvimento deste serviço, as normas e códigos aplicáveis a cada atividade, sendo que as especificações da ABNT, Normas de Regulamentos e dos Órgãos Públicos, em especial às especificações gerais e normas citadas neste Termo, serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

4.9 Para cada instalação, devem ser fornecidos dois módulos fotovoltaicos extras de propriedade da Contratada, de modo que sejam deixados como *backup* no almoxarifado do próprio local da instalação, visando garantir a rápida substituição em causa de falha.

4.10 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável pelo projeto e execução deste do projeto e serviço/fornecimento.

4.11 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos licitados, **nos prazos máximos estabelecidos neste Termo, de acordo com o cronograma físico financeiro do projeto.**

4.12 Substituir e/ou reparar os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios, no prazo legal definido no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

- 4.13 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, isentando desde já o Senac Rio Grande do Norte e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 4.14 Pagar ao Senac toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em contrato.
- 4.15 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 4.16 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 4.17 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.
- 4.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 4.19 Fornecer todos os equipamentos necessários, tais como ferramentas, maquinários e aparelhamento adequado à execução dos serviços.
- 4.20 Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução dos serviços.
- 4.21 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.
- 4.22 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao Contratante ou a terceiros.
- 4.23 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
- 4.24 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 4.25 Todos os tramites e tratativas junto a concessionária de distribuição de energia (COSERN / NEOENERGIA) objetivando o pleno funcionamento das usinas, instalação de subestação e quaisquer outras necessidades, será de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Orientar a Contratada acerca da correta execução do contrato e assegurar o acesso de seu pessoal, devidamente identificado, ao local de prestação dos serviços, tomando todas as providências necessárias.
- 5.2 Dar conhecimento à Contratada acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas.
- 5.3 Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela Contratada.
- 5.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 5.5 Notificar a Contratada, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento.
- 5.6 Notificar a Contratada em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.
- 5.7 Notificar a Contratada acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 5.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.
- 5.9 Efetuar pagamentos mensais à Contratada, conforme as medições aprovadas pela fiscalização, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura, de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas.
- 5.10 Quando da conclusão dos serviços, receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada.
- 5.11 Receber definitivamente os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 Pagamento será efetuado em até **15 (quinze)** dias corridos após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato, com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

6.2 Nos casos em que a Nota Fiscal não esteja acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA E CERTIFICAÇÃO

- Módulos Fotovoltaicos:

Certificações:

- IEC 61730 (*Photovoltaic module safety qualification*);
- IEC 61215 (*Crystalline silicon terrestrial photovoltaic modules – Design qualification and type approval*);
- INMETRO (Portaria Inmetro nº 004/2011 – RTAC001652 Revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Sistemas e Equipamentos para Energia Fotovoltaica e outras providências).

Garantia:

- De substituição de módulos que apresentem defeitos de materiais e mão de obra que afetam a funcionalidade do módulo sob condições normais de aplicação, instalação, uso e serviço durante um período mínimo de 10 (dez) anos;
- De substituição de módulos que NÃO apresentem um nível de desempenho (nas condições padrão de teste – STC), conforme descrito abaixo:
 - a) produção de potência real de saída seja igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) da potência nominal, durante o primeiro ano de operação;
 - b) do ano 2 (dois) ao ano 25 (vinte e cinco), o declínio (degradação) anual da potência real relativa à potência nominal, não será superior a 0,6%;
 - c) no final do ano 25 (vinte e cinco), a potência real não será inferior a 80% (oitenta por cento) da potência nominal.
- Para substituição dos módulos e/ou componentes que apresentem defeitos em condições adversas devido a erro de projeto, montagem e/ou instalação da usina fotovoltaica pela Contratada de, no mínimo, 5 (cinco) anos.
- De manutenção preventiva e preditiva durante o período mínimo de 5 (cinco) anos com a quantidade mínima de 2 (duas) intervenções preventivas por ano e 01 (uma) intervenção preditiva (com Termografia) por ano, ou quantidade mínima indicada pelo fabricante ou previstas em normas técnicas vigentes, desde que seja o número mínimo de intervenções que ofereça a melhor segurança operacional para SFCR a ser instalado.

- Inversores:

Certificações: - INMETRO

Garantia:

- Para substituição do inversor e/ou componentes que apresentem defeitos em condições normais de operação durante um período igual ou maior que 5 (cinco) anos. Para substituição do inversor e/ou componentes que apresentem defeitos em condições adversas devido a erro de projeto, montagem e/ou instalação da usina fotovoltaica pela Contratada. Assistência Técnica no Brasil comprovada através de documentação formal pelo fabricante do inversor.

- **Estrutura de suporte:** 12 (doze) anos.
- **Cabos expostos ao tempo:** 5 (cinco) anos.
- **Demais componentes eletroeletrônicos:** 3 (três) anos.
- **Instalação e serviços de engenharia:** 5 (cinco) anos.

7.1 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, for entregue com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações descritas neste instrumento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/RN.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Senac nº 1.270/2024.

CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE:

9.1 Os preços pactuados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPC-A (IBGE) ou outro índice divulgado por órgão oficial, o qual deve ser solicitado pela Contratada, sob pena de preclusão. O reajuste será firmado através de aditivo contratual.

9.2 Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser significativamente superior aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será do Núcleo de Obras e Manutenção do Senac-AR/RN, através do colaborador **Biancarde da Silva de Moura**, matrícula 3222, e na sua ausência **Deyse Bezerra de Carvalho**, matrícula 3150 aos quais competirá verificar a conformidade do serviço de acordo com projeto e especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Instrumento

sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório e a ampla defesa, conforme abaixo:

11.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste Instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 11.5.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

11.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

11.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 11.1.2.

11.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.	3
3	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	2
7	Efetuar a substituição dos objetos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos.	3

11.5.1 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.2 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.

11.5.3 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

11.5.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

13.2 Fica o Contratante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução desta ata, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

13.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

13.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Contratante identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

13.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

13.3 O Contratante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

13.4 O Contratante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

13.5 O Contratante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

13.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

13.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1 Toda informação disponibilizada à Registrada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

15.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Sesc-AR/RN, por meio do link <http://transparencia.rn.sesc.com.br/uploads/documento/21/434/20220720150032-codigo-de-etica-sesc-rn.pdf>, como também do Senac-AR/RN, por meio do link, <https://transparencia.senac.br/#/rn/controle-interno-externo>, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

15.2 A Registrada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

15.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo desta ata, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

16.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

16.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

16.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

16.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.

16.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

16.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

16.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

16.1.8 Razões do interesse do Contratante.

16.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

16.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

16.2 A extinção contratual de que trata o item 15.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

16.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

16.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

16.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 16.1.

16.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

16.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

16.4 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Natal/RN, xxxx de 2024.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

CNPJ/MF:
REGISTRANTE

EMPRESA
CNPJ/MF:
REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:

CPF:

2 _____
NOME:

CPF:

ANEXO VI
DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 752/2024-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO VI
DOCUMENTO 2

(caso o Proponente opte por realizar a visita ao local)
MODELO DE ATESTADO DE VISITA

PROCESSO Nº 752/2024-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024-SENAC/RN

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital da Pregão Eletrônico nº 028/2024 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

Declaramos que o representante do Proponente.....,
CNPJ/MF nº, visitou os locais de execução dos serviços e seus entornos,
objeto do Pregão Presencial em epígrafe, assumindo pleno conhecimento das condições e
peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação.

Local/UF, de de 2024.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo Licitador

Assinatura do Proponente

ANEXO VI
DOCUMENTO 3

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO Nº 752/2024-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024-SENAC/RN

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2024 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, embora não tenha visitado o local onde serão executados os serviços objeto do certame em referência, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Declaramos, ainda, que não faremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Senac Rio Grande do Norte.

Local/UF, de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

ANEXO VI **DOCUMENTO 4**

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

PROCESSO Nº 752/2024-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024-SENAC/RN

À Comissão de Licitação.
Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2024 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

À Comissão de Licitação. Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2024 – SENAC/RN

Prezados Senhores, conforme o disposto no Edital em epígrafe, indicamos o (s) profissional (ai) abaixo para prestação de serviços.

NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO/ESPECIALIDADE	Nº DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo Proponente

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável técnico

Local/UF, de de 2024.

Assinatura do Proponente